



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA ELEIKA

Projeto de Lei Nº 193 / 2017

"Autoriza a realização de oficinas educativas denominadas de "CMEI de Braços Abertos", destinadas aos pais ou responsáveis pelas crianças inscritas nos Centros Municipais de Educação Infantil do município de Natal".

Art. 1º - Fica autorizada, no município de Natal, a produção de oficinas educativas denominadas **"CMEI de Braços Abertos"**, destinadas aos pais ou responsáveis pelas crianças inscritas nos Centros Municipais de Educação Infantil-CMEI, que terão como propósito dar orientações sobre diferentes tipos de cuidados que necessitam as crianças para um pleno desenvolvimento físico e emocional.

Parágrafo único: Oficinas educativas são propostas de atividades que seguem metodologia própria, promovendo a reflexão a partir de uma vivência prática e combinando o trabalho individual com as tarefas socializadas, sempre buscando a unidade entre teoria e prática.

Art. 2º - As oficinas terão por objetivos:

- I – Estabelecer parcerias entre a família, os educadores e a comunidade infantil;
- II – Integrar os pais ou responsáveis ao ambiente e à estrutura do CMEI;
- III – Instruir os pais ou responsáveis sobre a maneira de propiciar melhor qualidade de vida e de desenvolvimento às crianças;

Art. 3º - Serão desenvolvidos com prioridade os seguintes temas nas oficinas:

- I – Funcionamento e estrutura do CMEI;
- II – Psicologia infantil;
- III – Atividades que promovam o desenvolvimento motor, neurológico, emocional, cognitivo e social da criança.
- IV – Prevenção de acidentes na infância;
- V – Imunização e prevenção de doenças infantis;
- VI – Higiene pessoal e saúde oral;
- VII – Nutrição infantil.

Art. 4º - As oficinas serão ofertadas aos pais ou responsáveis que têm crianças inscritas nos CMEIs do município de Natal.

Parágrafo Único: A escolha das datas e horários das oficinas será definida em comum acordo com a Comunidade Escolar de cada CMEI.

Art. 5º - Com o objetivo de estimular a participação dos pais e responsáveis nas oficinas fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Estimular a participação nas oficinas como critério para a permanência da criança em unidade do CMEI;

II – Elaborar e distribuir aos pais ou responsáveis materiais pedagógicos que facilitem a abordagem dos conteúdos;

III – Promover ações que fortaleçam a integração entre os pais ou responsáveis e CMEI.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer parcerias entre a SME e outras secretarias para o planejamento e execução das ações descritas neste Projeto de Lei.

Art. 7º - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 30 de agosto de 2017

Professora Eleika Bezerra Guerreiro
Vereadora/PSL



GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA ELEIKA

JUSTIFICATIVA

A integração entre escola e família é importante para minimizar os efeitos gerados em um momento difícil, tanto para as crianças quanto para os pais, que é a “entrega” das crianças para os primeiros professores. Os pais ou responsáveis por elas devem sentir, ao deixá-las em um CMEI, que podem encontrar nestes Centros a continuidade dos cuidados fundamentais para a infância e que conciliem a brincadeira e o crescer saudável e seguro. O acolhimento adequado feito nos CMEIs oportuniza uma educação mais efetiva, principalmente se o trabalho realizado for compartilhado com a família.

Esta integração é ainda mais efetiva quando são concedidas instruções básicas aos pais ou responsáveis sobre o comportamento da criança e sobre as melhores formas de agir em determinadas situações. A formação de pais em seu papel de criar e educar é algo de grande importância para um bom desenvolvimento da criança e também para a melhoria da sociedade como um todo. De acordo com Programa de Promoção da Reforma Educativa na América Latina e Caribe (PREAL/1996 no Chile), programas pré-escolas de educação para pais e adultos, que os capacitem a serem melhores “permanentes professores” de suas crianças, podem contribuir para a geração de benefícios econômicos, sociais e políticos para a comunidade.

O Prêmio Nobel de Economia, James Heckman (2000), defende a educação desde cedo, enfatizando a importância da integração das famílias no processo educativo das crianças. Em entrevista concedida à revista Veja, Heckman afirmou que as escolas têm papel fundamental, especialmente quanto ao desenvolvimento das habilidades cognitivas. Enfatizou ainda a relevância dos programas sociais que têm foco na família, de modo que elas consigam fornecer os incentivos certos em momentos adequados, como simples hábito de conversas com os filhos, por exemplo. Só que alguns pais precisam ser orientados a fazer isso, daí a necessidade de programa específico. “Não afirmo isso por bom modismo ou ideologia, mas com base em evidências. Elas indicam que qualquer tipo de intervenção que consiga despertar o interesse dos pais em fazê-los estimular, desde cedo, o aprendizado cognitivo e emocional dos filhos tem excelente custo-benefício”, defende Heckman.

A Constituição Federal Brasileira, em seu artigo 205, prevê que a educação não fique apenas a cargo das instituições de ensino, incumbindo também o Estado e as famílias de atuarem no processo educativo:

“Art. 205: A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”

Os pais ou responsáveis devem cumprir com essa obrigação, participando ativamente no processo educativo das crianças. Instruções que os auxiliem nesse processo vão favorecer a efetivação da norma constitucional. Além disso, oportunizam uma maior integração entre escola e família, a fim de minimizar transtornos de adaptação e instruir pais ou responsáveis em sua tarefa educacional. Beneficia-se, com isso, o desenvolvimento de mais de 11.136 mil crianças que estão matriculadas nos CMEIs de Natal, segundo o Censo de 2015.

Portanto, pela grandeza de tratar o assunto, pela importância que devemos dar a melhoria contínua da qualidade na educação pública, peço o apoio de todos os vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Natal, 30 de agosto de 2017

Professora Eleika Bezerra Guerreiro
Vereadora/PSL